

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.18.

Portaria nº 1382, publicada no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Getúlio Vargas		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Escola Superior de Ciências Sociais, com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 200800038		
PARECER CNE/CES N°: 248/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2012

I – RELATÓRIO

Em 13 de maio de 2008, a Fundação Getúlio Vargas, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o recredenciamento de sua mantida, a Escola Superior de Ciências Sociais, localizada no mesmo endereço.

A Escola Superior de Ciências Sociais (ESCS), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), foi credenciada, em 2001, por meio da Portaria MEC nº 1.294, de 19 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 20 de abril de 2005.

A ESCS – FGV não tem Índice Geral de Cursos (IGC), atribuído à instituição, mas já tem o Conceito Institucional (CI) “3”, obtido em 2010. A Instituição de Educação Superior (IES) oferece dois cursos: de Ciências Sociais (bacharelado), autorizado pela Portaria MEC nº 255, de 11 de julho de 2011, publicada no DOU em 12/7/2011, e de História (licenciatura), este autorizado pela Portaria MEC nº 604, de 27 de agosto de 2008, publicada no DOU em 28/8/2008

Os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho do Estudante (Enade), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC) estão relacionados no quadro a seguir:

Curso	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Ciências Sociais	-	-	5/2010
História	-	-	-

A Comissão de Avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme fez constar em seu relatório de avaliação do Curso de Ciências Sociais, atribuiu conceito 5 (cinco) nas três dimensões: organização didático-pedagógica, corpo docente e instalações físicas, apontando como fragilidades o estágio supervisionado e prática profissional.

Contextualizando, segundo consta no relatório da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), *a ESCS tem como missão fornecer os instrumentos analíticos básicos das Ciências Sociais — que formam a postura, a atitude ou a perspectiva típica que os cientistas sociais têm/deveriam ter diante do*

mundo. Para tal, os alunos devem aprender como utilizar as ferramentas metodológicas na resolução de problemas do mundo real ou com relação a aspectos teóricos.

Mérito

Encerrada a análise processual pela Secretaria de Educação Superior (SESu), encaminhou-se para os procedimentos do Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que designou uma Comissão de Verificação *in loco*, composta pelos professores Yolanda de Castro e Souza, Rogério Eduardo Garcia e Romualdo Douglas Colauto, este coordenador da Comissão. A visita ocorreu de 9 a 13 de maio de 2010, sendo exarado o relatório nº 61.654, elaborado pelos especialistas em 20 de maio de 2010, considerando a avaliação de cada uma das dez dimensões e os requisitos legais, definiu-se que a IES apresenta um perfil satisfatório de qualidade. Os conceitos atribuídos pela Comissão, a cada dimensão, estão no quadro abaixo:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	3
3 – A responsabilidade social	3
4 - A comunicação com a sociedade	3
5 – As políticas de pessoal	3
6 – Organização e gestão da instituição	3
7 – Infraestrutura física	3
8 – Planejamento e avaliação	1
9 – Políticas de atendimento aos discentes	3
10 – Sustentabilidade financeira	3

Na síntese preliminar, consta que a IES apresentou o PDI, referente ao período de 2003-2007, de acordo com as determinações legais (art. 16, do Decreto 5773/2006), inclusive em relação ao conteúdo que *contempla todas as informações demandadas em cada item*; também foram apresentados três relatórios de autoavaliação que atendem, em parte, às orientações da Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Conaes), os quais foram utilizados para cotejamento do PDI. No entanto, a Comissão faz referência ao fato da IES ter postado *uma nova versão do PDI (2009-2013) que foi considerado por esta comissão APENAS para avaliar o uso dos resultados alcançados pela CPA, uma vez que o novo PDI foi proposto considerando os resultados da autoavaliação*.

A comissão de avaliadores concluiu que a Escola Superior de Ciências Sociais apresenta um perfil SATISFATÓRIO de qualidade.

Este parecer do Inep foi impugnado pela IES, em 14 de julho de 2010, por não concordar com a avaliação externa; a impugnação foi analisada pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que alterou os conceitos das dimensões 2, 3 e 5, mas manteve outras reivindicações da IES por considerar que a Comissão agiu corretamente ao atribuir os conceitos.

Em 4 de agosto de 2010, a SESu optou por não apresentar sua *contrarrazão sobre impugnação* deste parecer, exarado pela Comissão, designada pelo Inep, e a IES encaminhou sua manifestação à CTAA com o intuito de obter a reformulação do relatório de avaliação para fins de credenciamento.

A CTAA apresentou o Parecer nº 4.218, em 12 de novembro de 2010, decidindo pela reforma, conforme voto do relator Joaquim José Soares Neto:

... vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação, com a alteração dos conceitos 3 para 4 nas Dimensões 2 e 3, e conceito 5 e para a Dimensão 5.

As correções realizadas pelo parecer da CTAA alteraram os conceitos de 3 (três) dimensões, conforme relacionado abaixo, e o Conceito Final passou para 4 (quatro):

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	3/ 4
3 – A responsabilidade social	3/4
4 - A comunicação com a sociedade	3
5 – As políticas de pessoal	3/5
6 – Organização e gestão da instituição	3
7 – Infraestrutura física	3
8 – Planejamento e avaliação	1
9 – Políticas de atendimento aos discentes	3
10 – Sustentabilidade financeira	3
MÉDIA FINAL	4

Vale ressaltar que a IES apresenta no quadro de professores, como consta da instrução do processo, 59,4% (cinquenta e nove vírgula quatro) de doutores, 32,4 % (trinta e dois vírgula quatro) de mestres e 8,1 % (oito vírgula um) de especialistas, dos 37 (trinta e sete) docentes citados no relatório da comissão externa de avaliação.

Considerações da Sesu

Em síntese, das dez dimensões analisadas, uma encontra-se aquém do referencial mínimo de qualidade, (sic) as demais receberam conceitos satisfatórios, (sic) ressalta-se que de acordo com as observações relatadas pela comissão, a instituição vem cumprindo o estabelecido em seu PDI, oferecendo condições satisfatórias para o seu pleno funcionamento, com sustentabilidade financeira, corpo docente além do que expressa o referencial mínimo, com propostas de apoio à capacitação dos docentes e do corpo técnico-administrativo, e com instalações físicas suficientes, inclusive com acessibilidade. Cumpre registrar que a dimensão referente ao planejamento e avaliação, (sic) necessita de adequação para que possa atender aos parâmetros do SINAES.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Escola Superior de Ciências Sociais, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Brasília, 25 de fevereiro de 2011.

Tendo em vista tais considerações, este relator recomenda que as fragilidades apontadas na avaliação do Inep e da CTAA sejam foco de atenção da IES, para beneficiar toda a comunidade acadêmica, principalmente no que se refere à dimensão 8 – Planejamento e avaliação, pois o planejamento e a avaliação não estão coerentes com o especificado no PDI, especialmente em relação aos resultados e à eficácia da auto-avaliação (sic) institucional da ESCS [...] e os relatórios apresentados indicam que o seu funcionamento precisa ser adequado aos parâmetros do SINAES e ao documento “Orientações gerais para o roteiro da auto-avaliação das instituições - INEP, 2004.

Diante do exposto passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior de Ciências Sociais (ESCS), com sede na Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, sediada no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de junho de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente